



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 alterada pela Lei Municipal nº 435/01, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação de “**Médico Plantonista e Médico 40 horas semanais**”, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS** **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária imediata de **Médico Plantonista e Médico 40 horas semanais** para atuação, respectivamente, no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Atenção Básica do município, o qual consiste em Prova Objetiva e Prova de Títulos.

**1.1 Primeira Fase:** avaliação, mediante a aplicação de Prova Objetiva:

**1.1.1 Médico Plantonista e Médico 40 horas semanais:** conhecimentos gerais e específicos. (Anexo I);

**1.1.2** Considerar-se-á habilitado, para a próxima fase, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

**1.2 Segunda Fase:** avaliação, mediante a aplicação de Prova de Títulos.

2. A Contratação Temporária será por **12 (doze) meses**, de acordo com o inc. IV do art. 8º da Lei Municipal nº 282/1997.

3. As escolaridades, os empregos, as cargas horárias, requisitos e salário são os estabelecidos na tabela abaixo:

QTDE. VAGAS	EMPREGO / DENOMINAÇÃO	REF.	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESPECIALIZAÇÕES / REQUISITOS
01	<b>Médico Plantonista</b>	MED-I	R\$ 93,98 por hora	24 horas Semanais	Nível Superior em Medicina com Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
03	<b>Médico 40 h/s</b>	125	R\$ 19.019,28	40 horas Semanais	Nível Superior em Medicina com Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

4. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa do Jornal Gazeta SP, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura – [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

## II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, nos dias **28, 29, 30 e 31 de março e 03 de abril de 2017**, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10, Cajati, SP.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

**3.1** entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no local da inscrição e preenchido legivelmente, juntamente com a fotocópia do RG e CPF;

**3.2** apresentar Cédula de Identidade (RG) original;

**3.3** apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original.

4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

**4.1** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;

**4.2** ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**4.3** ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

**4.4** estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

**4.5** gozar de boa saúde física e mental;

**4.6** não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**4.7** graduação em medicina com Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, para o emprego de **Médico Plantonista e Médico 40 horas semanais**;

**4.8** conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**5.1** São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

## Estado de São Paulo

### III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de **duas fases** que consistem na aplicação de Prova Objetiva e na avaliação de Prova de Títulos, totalizando 100 (cem) pontos.

**1.1 Prova Objetiva:** valendo 84 pontos, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta.

**1.1.1** Será desclassificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos.

**1.1.2** A Prova abrangerá conhecimentos do SUS/Legislação e conhecimentos Específicos, tendo para efeito de pontuação, o mesmo peso (P1), assim distribuídos:

PROVAS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	DURAÇÃO DAS PROVAS
Conhecimentos SUS/Legislação	Conforme Anexo I	10	2,8	03 horas
Conhecimentos Específicos		20	2,8	

**1.2 Prova de Títulos:** valendo no **máximo 16 (dezesseis) pontos**, de caráter classificatório, consistindo em cursos de qualificação, conforme disposto no quadro a seguir:

EMPREGO DE MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS		
ÍTEM	TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR
A	Residência ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade.	6,0
B	Residência ou Título de Especialista em área afim.	4,0
C	Mestrado concluído em Medicina de Família e Comunidade.	5,0
D	Mestrado concluído em área afim.	4,0
E	Doutorado concluído em Medicina de Família e Comunidade.	5,0
F	Doutorado concluído em área afim.	4,0
EMPREGO DE MÉDICO PLANTONISTA		
ÍTEM	TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR
A	Residência ou Título de Especialista em área afim.	6,0
B	Certificado oficial válido de ATLS (Advanced Trauma Life Support) *	5,0
C	Certificado oficial válido de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)*	5,0

\* **OBS.:** Será considerado **válido** o certificado **emitido até 4 anos** antes da data de realização da Prova Objetiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- 1.2.1 Os títulos deverão ser entregues na data e hora de realização da Prova Objetiva e, ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.
- 1.2.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada, em Cartório de Notas, dos documentos a serem entregues para a Prova de Títulos. Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada neste Edital.
- 1.2.3 Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 1.2.4 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas Provas Objetivas de múltipla escolha.
- 1.2.5 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 1.2.6 Os comprovantes de conclusão dos cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado serão aceitos apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 1.2.7 A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso, terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

2. A aplicação da Prova Objetiva e entrega dos Títulos será no **dia 09 de abril de 2017 (domingo)**, das 09h às 12h, na Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situado na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati/SP, sendo que os portões serão abertos às 8h30 e fechados às 8h55, com 05 (cinco) minutos de antecedência antes do início das provas.

3. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide item "5 - 5.1" da Cláusula II - DAS INSCRIÇÕES).

4. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

5. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

7. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - 7.1 apresentar-se após o horário de início das provas;
  - 7.2 não apresentar os documentos exigidos nos itens "3", "4" e "5" da Cláusula II. DAS INSCRIÇÕES;
  - 7.3 ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
  - 7.4 lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
  - 7.5 agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
8. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
  - 8.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no Local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.
9. A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão Examinadora designada neste Edital, através da Portaria nº 248/17, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação.
10. Após análise das Provas de Títulos apresentadas, o resultado da pontuação será divulgado, juntamente com a nota adquirida na Prova Objetiva, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do município e no Jornal Gazeta SP.

## IV. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 84 (oitenta e quatro) pontos, sendo que cada questão valerá 2,8 (dois vírgula oito décimos) pontos.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
3. A classificação final do concurso será feita por cargo, ordem decrescente da somatória de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
4. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
  - 4.1 For mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
  - 4.2 Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - 4.3 Tiver maior idade.
5. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Pessoal, divulgará em Quadro de Avisos, na imprensa Jornal Gazeta SP e no sítio [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br), o resultado do Processo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

Seletivo, contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

6. O candidato classificado e quando convocado, deverá comparecer à Divisão de Pessoal na Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 - (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP.

## V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 248, de 24/03/2017, conforme descrito abaixo:

- 1.1 Presidente: Adriano Oliveira Sanches – Diretor Técnico em Saúde;
- 1.2 Membro: Anderson Augusto Carvalho Moura – Chefe da Divisão de Atenção à Saúde;
- 1.3 Membro: Maria Cláudia dos Santos Domingues – Chefe da Divisão Apoio Administrativo;
- 1.4 Membro: Érica Carvalho dos Santos – Escriturária.

## VI – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:

- 1.1 da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- 1.2 da publicação do Gabarito Oficial;
- 1.3 da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

2. O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

3. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição e número do documento de identidade, bem como número de telefone para contato.

4. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, bem como deverá o candidato tomar ciência da resposta do mesmo, na sala da referida Seção.

5. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

## VII – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal, estando sujeitos a mudança de Regime C.L.T. para estatutário, em caso de haver interesse e conveniência para a administração, não podendo no futuro alegar ignorância ou prejuízo.
3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, após realizar o exame admissional.
4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
  - 5.1 Cédula de identidade – RG;
  - 5.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 5.3 Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
  - 5.4 Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
  - 5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
  - 5.6 Certidão de nascimento ou casamento;
  - 5.7 PIS/PASEP;
  - 5.8 Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
  - 5.9 Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
  - 5.10 Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si;
  - 5.11 Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
  - 5.12 Comprovante de residência;
  - 5.13 Declaração de escolaridade;
  - 5.14 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - 5.15 02 (duas) fotos 3x4.

## VIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, podendo prorrogar por até igual período a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Cajati ([www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)), no Diário Oficial do Município e na imprensa “Jornal Gazeta SP”.
2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
3. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado **apto física e mentalmente** para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.
7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
8. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Cajati (SP), 27 de março de 2017.

**HORDENE MAZZOLINE FILHO**  
Diretor do Departamento de Saúde

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### 1. CONHECIMENTOS DO SUS/LEGISLAÇÃO:

- 1.1 Código de Ética Médica (2010)
- 1.2 A Declaração de Óbito (Ministério da Saúde)
- 1.3 LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Criação do SUS), com suas alterações
- 1.4 DECRETO Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (regulamenta a Lei 8.080)
- 1.5 Política Nacional de Atenção Básica (PNAB-2012)
- 1.6 LEI MUNICIPAL nº 1.450, de 27 de outubro de 2016

##### 2. BIBLIOGRAFIA:

[http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com\\_content&view=category&id=9&Itemid=122](http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=category&id=9&Itemid=122)  
[http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/declaracao\\_de\\_obito00.pdf](http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/declaracao_de_obito00.pdf)  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) (nova redação)  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)  
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>  
[http://www.cajati.sp.gov.br/novo\\_site/atos\\_oficiais/leis/2016/20161202090845.pdf](http://www.cajati.sp.gov.br/novo_site/atos_oficiais/leis/2016/20161202090845.pdf)

**OBSERVAÇÃO:** Para as questões de Conhecimentos Específicos, serão priorizadas de acordo com o perfil de morbimortalidade do município.

##### 3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS:

- 3.1 Cadernos de Atenção Básica – Ministério da Saúde
- 3.2 Guia de Bolso para o Manejo da Sífilis em Gestantes e Sífilis Congênita (edição 2016)

##### 4. BIBLIOGRAFIA:

<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes>  
<https://issuu.com/crtdstaidssp/ctaids/docs>

##### 5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO PLANTONISTA:

###### 5.1 ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA

Anafilaxia

###### 5.2 CARDIOLOGIA

Arritmias cardíacas  
Choque circulatório  
Crise hipertensiva  
Infarto agudo do miocárdio  
Insuficiência cardíaca  
Ressuscitação cardiopulmonar

###### 5.3 CIRURGIA

Abdome agudo  
Politraumatismo  
Queimaduras

###### 5.4 ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Diabetes mellitus  
Insuficiência adrenal  
Tireotoxicose



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

## Estado de São Paulo

### 5.5 GASTROENTEROLOGIA

Encefalopatia hepática  
Hemorragia digestiva  
Hepatite aguda  
Pancreatite aguda

### 5.6 HEMATOLOGIA

Anemia aplástica grave  
Anemia hemolítica autoimune  
Coagulopatias e púrpuras

### 5.7 INFECTOLOGIA

AIDS  
Arboviroses  
Doenças diarreicas agudas  
Febre amarela  
Hanseníase  
Meningites  
Tétano acidental

### 5.8 NEFROLOGIA / UROLOGIA

### 6. BIBLIOGRAFIA:

- Diretrizes, consensos e guias das Sociedades de Especialidade filiadas à AMB (Associação Médica Brasileira)  
<http://amb.org.br/sociedades-de-especialidade-filiadas-amb/>
- Protocolos e Diretrizes da CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Sistema Único de Saúde)  
<http://conitec.gov.br/index.php/protocolos-e-diretrizes>
- Manual do ATLS e ACLS
- Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras (Ministério da Saúde)  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_tratamento\\_emergencia\\_queimaduras.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf)
- Doenças infecciosas e parasitárias (guia de bolso do Ministério da Saúde)  
[http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/temp/Guia\\_Doencas\\_Infec\\_Parasit\\_MS\\_2006.pdf](http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/temp/Guia_Doencas_Infec_Parasit_MS_2006.pdf)

Distúrbios hidroeletrólíticos

Doenças glomerulares  
Infecção do trato urinário  
Insuficiência renal aguda  
Litíase renal

### 5.9 NEUROLOGIA

Acidente vascular cerebral  
Epilepsia  
Trauma cranioencefálico e raquimedular

### 5.10 PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

Asma – fase aguda  
Doença pulmonar obstrutiva crônica  
Hipertensão pulmonar  
Pneumonias comunitárias  
Tuberculose

### 5.11 TOXICOLOGIA

Acidente por animais peçonhentos  
Ingestão de substâncias tóxicas  
Intoxicação alcoólica